



7 891027 120603

LEI nº 452

1

EMENTA: "Dispõe sobre o orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1999 à 2001, e dá outras providências.

¶ Prefeito do Município de Plimirim, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela legislação vigente. Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispendir até a quantia de R\$ 3.174.600,00 (TRÊS MILHÕES, CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS), correspondentes as despesas de capital, discriminadas no orçamento Plurianual de Investimentos (OPI) para o período de 1999 à 2001, conforme anexo desta lei.

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das despesas de capital fixados no orçamento Plurianual de Investimentos (OPI).

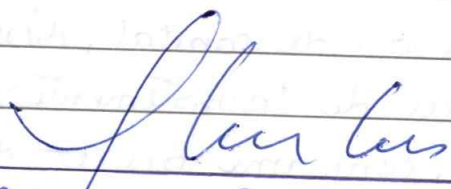
Art. 3º - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas, passarão a fazer as disponibilidades no exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Art. 4º - Os recursos de capital para o exercício dos programas constantes no mencionado Orçamento -

mentos, serão formados pelos superávits dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos, bem como, pelas demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, do artigo II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Plimirim,
(PE), em 18 de Dezembro de 1998.



Márcia de Almeida Lima

Prefeito